



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 39, de 30 de maio de 2017

Altera a legislação que disciplina a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que disciplina a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

**Art. 2º** – A [Lei “R” nº 48, de 27 de abril de 2007](#), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10** – ...

...

VI – conterem nas laterais e na traseira da carroceria, em toda a sua extensão, à meia altura, uma faixa horizontal amarela, pintada, adesivada ou imantada, com quarenta centímetros de largura, com o dístico “**ESCOLAR**”, em preto, além de informações suplementares, como telefone do Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município e identificação do permissionário, observado, ainda, o seguinte:

a) se a carroceria for amarela, as cores indicadas neste inciso deverão ser invertidas;

b) se a faixa horizontal for imantada, deverá conter os dígitos da placa do veículo.

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 039/2017  
AUTORIA: Ver. Gabriel Baierle

